



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Virgílio Távora		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Virgílio Távora, no município de Independência, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 8316387/2014	PARECER Nº 0799/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima de Araújo Martins, diretora da Escola de Ensino Fundamental Virgílio Távora, no município de Independência, por meio do processo nº 8316387/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Liberdade, CEP: 63.640-000, no município de Independência, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.892.028/0001-10, com Censo Escolar nº 23087633.

Responde pela direção a professora Maria de Fátima de Araújo Martins, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 4873; pela secretaria escolar responde Maria Gelene Pires de Sousa, Registro nº 2493. O corpo docente é composto de 26 (vinte e seis) professores, sendo treze habilitados e treze autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.541 (mil, quinhentos e quarenta e um) livros para um total de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,18 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0799/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Virgílio Távora, no município de Independência, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício